



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano XV - Edição nº 02466 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C8A77A75B311BEF18E17AF6532BC80E3

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025- DECISÃO
- JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 90005/2025
- DECRETO N° 125 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N° 126 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS ).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

### DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora pública municipal, Sra. Sonia Maria Muniz Rodrigues, efetiva no cargo de professora licenciada, a qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 240/2025, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 14/05/2024, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Idade. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, a servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública, Sra. SONIA MARIA MUNIZ RODRIGUES, exercente do cargo de professora licenciada junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá  
retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 29 de outubro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO: CONCORRENICA N° 90005/2025**

**IMPUGNANTE: TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, com paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Bairro Clímerio Bispo (chiquinho), na sede do município de Boa Vista do Tupim/BA.

#### I – APRESENTAÇÃO:

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria vigente, em razão da manifestação apresentada pela empresa Trindade Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.384.561/0001-55, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Bairro Clímerio Bispo (Chiquinho), passa a apresentar as razões e fundamentos para apreciação do pleito, nos termos que seguem:

#### II – DAS FORMALIDADES LEGAIS.

No tocante às formalidades legais, cumpre registrar que a presente manifestação não atende ao prazo legal estabelecido para impugnações ao edital, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a apresentação de eventual impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**Considerando que a sessão está prevista para ocorrer em 30/10/2025 e que 28/10/2025 foi feriado nacional, a manifestação deveria ter sido apresentada até o dia 24/10/2025, o que não ocorreu, haja vista ter sido protocolada somente em 27/10/2025.**

Dessa forma, a impugnação configura-se intempestiva. Contudo, em respeito ao princípio da autotutela e do interesse público, bem como ao dever de a Administração zelar pela higidez do procedimento licitatório, o documento será conhecido e analisado como petição administrativa, sem efeitos suspensivos ou impeditivos ao regular prosseguimento do certame.

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## III- DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA.

A empresa Trindade Construtora Ltda, interessada em participar do processo licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Bairro Clímerio Bispo (Chiquinho), no Município de Boa Vista do Tupim/BA, apresentou manifestação eletrônica questionando dispositivos do edital do certame em epígrafe.

Ressalte-se que o expediente foi protocolado em 27/10/2025, enquanto a sessão pública encontra-se agendada para 30/10/2025. Considerando que o dia 28/10/2025 foi feriado nacional, o prazo para apresentação de impugnações ao edital, que deve ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não foi observado, caracterizando-se, portanto, a intempestividade da impugnação.

Não obstante tal vício formal, a Administração, em respeito aos princípios da busca da proposta mais vantajosa, do interesse público e da autotutela administrativa, recebe a manifestação como petição administrativa, conferindo-lhe análise meramente colaborativa, sem efeitos suspensivos sobre o processamento do certame.

No conteúdo apresentado, a empresa sustenta existir inconsistência entre o regime tributário indicado no edital e o modelo de planilha de custos disponibilizado, o que, em seu entendimento, pode comprometer a elaboração adequada das propostas e afetar a isonomia entre licitantes.

Requer, ao final, a retificação do edital, com a consequente adequação das planilhas e prorrogação dos prazos, ou, alternativamente, a motivação técnica das escolhas adotadas.

É o relatório.

Passa-se à análise.

## IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO. MÉRITO.

A manifestação da empresa Trindade Construtora Ltda centra-se na suposta existência de **divergência entre o regime tributário (desonerado/não desonerado) e as planilhas de**

2

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

**custos e BDI disponibilizadas no edital**, argumentando que tal aspecto poderia comprometer a adequada formulação das propostas e a isonomia entre os licitantes.

No entanto, **por se tratar de matéria eminentemente técnica**, foi consultada a **Equipe de Engenharia do Município**, a qual esclareceu que **não há qualquer divergência ou inconsistência** entre o regime tributário adotado para composição do orçamento-base e as planilhas anexas ao edital. Conforme detalhado no Parecer Técnico<sup>1</sup>, o valor estimado da contratação foi **integralmente elaborado com base no regime não desonerado**, adotando-se encargos sociais de **101,68% (horista)** e **60,66% (mensalista)** e **BDI fixo de 25%**, parâmetros que devem ser seguidos **por todos os licitantes** na formulação de suas propostas.

Esclareceu a área técnica que as planilhas de composição de BDI e encargos sociais disponibilizadas junto ao edital **possuem caráter orientativo**, visando **padronização metodológica**, não servindo como fator de limitação à competitividade nem como condicionante ao regime tributário individual das empresas participantes. Cada licitante poderá, internamente, **adequar sua própria estrutura tributária**, desde que respeite os critérios oficiais definidos no edital e os elementos econômicos considerados para formação do orçamento estimado pela Administração.

Além disso, foi evidenciado que o orçamento do objeto está **fundamentado em composições e índices oriundos do SINAPI**, atendendo ao comando do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a **regularidade técnica** do procedimento, a **fidedignidade dos custos estimados** e a **isonomia entre os licitantes**.

Assim, as alegações trazidas pela impugnante **não se confirmam** à luz da análise técnica, **não havendo qualquer violação aos princípios da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital ou da isonomia**.

Ademais, registra-se que as **normas técnicas, premissas metodológicas e parâmetros utilizados para elaboração do orçamento-base e demais anexos do edital** são definidos por **equipe técnica habilitada**, dotada de conhecimento especializado na área de engenharia e plenamente capacitada para estimar custos de obras públicas com observância às referências oficiais e às melhores práticas do setor. Assim, **uma vez emitido o pronunciamento técnico** esclarecendo a adequação e coerência das regras editalícias, cabe ao **Agente de Contratação** zelar pelo seu cumprimento e **manter a matriz de critérios previamente estabelecida**, em respeito aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica**, assegurando a estabilidade e regularidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, razão não assiste à impugnante.

## V – DA CONCLUSÃO

3

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Ante o exposto, considerando que a manifestação foi apresentada **fora do prazo legal**, em desconformidade com o art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, por sua **intempestividade**.

Todavia, **em atenção ao princípio da autotutela e do interesse público**, procedeu-se à análise material dos argumentos apresentados. Nesse sentido, à luz do Parecer Técnico da Engenharia Municipal, **que concluiu pela** plena adequação das regras editalícias, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido, mantendo-se inalteradas todas as disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025.

Boa Vista do Tupim/ BA, 29 de outubro 2025.

  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 284/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO N° 125 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 197.900,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$197.900,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

###### 2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	35.900,00
	<b>Total por Ação:</b> 35.900,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 35.900,00

##### 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

###### 2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 14.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 14.000,00

##### 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 43.000,00

###### 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 100.000,00

###### 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 5.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 148.000,00

**Total Suplementado:** 197.900,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

##### 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.700,00</b>

#### 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	4.900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	900,00
4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.600,00</b>

#### 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### 1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>900,00</b>

##### 1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	4.900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.800,00</b>

##### 2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	900,00
3.3.90.36.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	900,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
4.4.90.52.00 / 1720 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	2.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>24.800,00</b>

#### 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

##### 1.009 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	<b>Total por Ação:</b> 900,00
<b>2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00
	<b>Total por Ação:</b> 2.900,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 3.800,00

### 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 19.000,00

#### 2.034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	29.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 29.000,00

#### 2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 100.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 148.000,00

<b>Total Anulado:</b> 197.900,00
----------------------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2025.

  
TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
Controlador(a) Interno(a)  
CPF: 194.109.725-15

  
SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CPF: 778.638.955-53

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### DECRETO N° 126 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais )**.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

##### 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

###### 2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>73.000,00</b>

**Total Suplementado:** **73.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	73.000,00
<b>Total</b>	<b>73.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2025.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA**  
Controlador(a) Interno(a)  
CPF: 194.109.725-15

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 778.638.955-53